LEI MUNICIPAL Nº 1057 DE 11 DE JULHO DE 2024

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 191/2001)
Período: De 11/07/2024 a 09/08/2024
Local: Mural da Prefeitura.
Carlos Eduardo Nascimento Buss
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito adicional especial no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dilermando de Aguiar autorizado a abrir Crédito Adicional do Tipo Especial, para o Exercício de 2024 conforme abaixo especificado:

07.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Secretaria de Agricultura e Pecuária

07.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Agricultura e Pecuária

07.01.20.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Agricultura

07.01.20.122.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Administração Geral

07.01.20.122.0189.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Programa de Desenvolvimento Rural Sustentável

PRODESDA

07.01.20.122.0189.1.897-0.0.00.00.00.00.00 – Aquisição de Trator Agrícola

07.01.20.122.0189.1.897-4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital

07.01.20.122.0189.1.897-4.4.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

07.01.20.122.0189.1.897-4.4.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

07.01.20.122.0189.1.897-4.4.90.52.00.00.00 – Equip. e Materiais Permanentes..... R$ 290.000,00

Discriminados nos seguintes recursos:

0500 – Recursos não vinculados de impostos - valor de R$ 4.500,00

0700– Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União - valor de R$ 286.500,00

Art. 2º Servirão de recursos para atender as despesas fixadas no art. 1º, o excesso de arrecadação do recurso 0700 no valor de R$ 285.500,00, e a redução orçamentária da seguinte dotação: 99.99.99.999.9999.9.999-9.9.99.99.00.00.00 no valor de R$ 4.500,00 totalizando o valor de R$ 290.000,00

Art. 3º A presente Lei não onera o percentual estabelecido pela Lei Orçamentária de nº 1.024 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2024.

Carlos Eduardo Nascimento Buss
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal